

LEI Nº 393/96.

EMENTA: Denomina-se Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de: TRAVESSA PEDRO OLÍMPIO BATISTA, ficando a mesma situada nas travessas das ruas Severina Edmundo Tejo e Jovival Ferreira de Andrade no Distrito de Riacho Fechado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em con-
trário. 072

Prefeitura Municipal de Taçaúmbó 20 de Março
de 1996.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -